

DECRETO Nº 027, 29 DE MAIO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO E A DESTINAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CURU – CORES-VALE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 99, inciso II, do Código Civil Brasileiro, que classifica como bens públicos de uso especial aqueles destinados à prestação de serviços públicos ou ao funcionamento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a afetação consiste no ato administrativo destinado a conferir finalidade pública específica a bem pertencente ao patrimônio municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação e funcionamento da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de São Luís do Curu/CE, voltada à execução de ações relacionadas à proteção ambiental e à gestão integrada de resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** que o imóvel objeto do presente Decreto encontra-se regularmente registrado em nome do Município de São Luís do Curu/CE, conforme documentação cartorária em anexo;

**CONSIDERANDO** a participação do Município de São Luís do Curu/CE no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Curu – CORES-VALE;

**CONSIDERANDO** a Justificativa Técnica que aponta a localização do terreno como adequada por situar-se fora da zona urbana, com acesso facilitado pela BR-222, sem interferência em áreas produtivas do Projeto de Assentamento Lagoa do Capim, com autorização da direção do assentamento e distância segura de residências; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilização de área pública destinada à implantação e ao funcionamento da Central de Resíduos Sólidos vinculada às ações desenvolvidas pelo CORES-VALE.





**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica afetado o bem público imóvel de propriedade do Município de São Luís do Curu/CE, destinado, de forma exclusiva, à implantação e ao funcionamento da Central de Resíduos Sólidos, passando a integrar a categoria de bens públicos de uso especial vinculados às atividades institucionais desenvolvidas pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Curu – CORES-VALE.

§1º. A afetação de que trata o caput deste artigo não importa em transferência da propriedade do imóvel, permanecendo o bem incorporado ao patrimônio público do Município de São Luís do Curu/CE.

§2º. O imóvel afetado ficará destinado à execução de ações, projetos, atividades e serviços relacionados ao manejo, triagem, separação, tratamento e gestão integrada de resíduos sólidos, no âmbito das competências institucionais do CORES-VALE e do Município de São Luís do Curu/CE, observando-se que o armazenamento final e a usina de tratamento dos resíduos sólidos serão instalados no município de Tejuçuoca, conforme estrutura regional do Consórcio.

**Art. 2º.** O imóvel afetado localiza-se às margens da BR-222, adjacente à área destinada ao Projeto de Assentamento Lagoa do Capim, fora da zona urbana e habitável, no Município de São Luís do Curu, Estado do Ceará, com área total de 4.696,00 m<sup>2</sup> (quatro mil seiscentos e noventa e seis metros quadrados), conforme memorial descritivo e planta georreferenciada que integram este Decreto.

§1º. Em razão da afetação ora instituída, fica estabelecido que o imóvel referido no caput deste artigo será utilizado exclusivamente para a execução de atividades, ações, projetos e serviços relacionados ao manejo, triagem, separação, destinação e gestão integrada de resíduos sólidos, vedado o armazenamento de rejeitos ou resíduos orgânicos, nos termos da Justificativa Técnica anexa.

§2º. Fica vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista neste Decreto, salvo mediante prévia desafetação formalmente promovida pelo Poder Executivo, observados o interesse público e a legislação vigente.

**Art. 3º.** Para fins de registro, passam a integrar o presente Decreto, como anexos inseparáveis, a cópia da matrícula do imóvel no Cartório de Ofícios de Notas e Registros Públicos de São Luís do Curu/CE, bem como o memorial descritivo, a planta georreferenciada da área ora afetada e a Justificativa Técnica que fundamenta a escolha do local.



**Parágrafo único.** Fica, desde já, autorizado qualquer desmembramento que se faça necessário para o destaque específico da citada área.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, Estado do Ceará, aos 29 de maio de 2026.

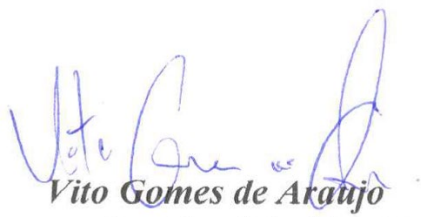
  
**Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso**

*Prefeito Municipal*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos, para os devidos fins, que, em 29 de maio de 2026, foi publicada o DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2026, o qual “DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO E A DESTINAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CURU – CORES-VALE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. No flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, na forma do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu (<https://saoluisdocuru.ce.gov.br/>).

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, 29 de maio de 2026.



*Vito Gomes de Araújo*  
*Procurador-Geral do Município*